

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3622

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 01.12.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	14
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16

NOVEMBRO AZUL

Mês de prevenção ao câncer de próstata

PREVINA-SE

Procure a Unidade Básica de Saúde do seu bairro e faça o agendamento

Horário de Atendimento
Segunda a Sexta das 07h às 21h

VILHENA Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.780/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL AO SERVIDOR NATANAEL CEZARIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.356/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 4 de agosto de 2022, ao servidor NATANAEL CEZARIO DE SOUZA, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela especialização em MBA em Planejamento Urbano no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.781/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.333/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 4 de agosto de 2022, à servidora NÚBIA ANIETE BARROSO BRITO DA SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela especialização em Serviço Social no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.782/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.364/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 4 de agosto de 2022, ao servidor VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo curso profissionalizante de Técnico em Contabilidade no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.783/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DANIELE FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.330/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 4 de agosto de 2022, à servidora DANIELE FERREIRA DA SILVA, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão de Pessoas e Consultoria Empresarial no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.784/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ANA CRISTINA SILVA REZENDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.506/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 19 de julho de 2022, à servidora ANA CRISTINA SILVA REZENDE, detentora do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Urgência e Trauma no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.785/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art.

32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.473/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, a partir de 5 de agosto de 2022, à servidora WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 14350/2022/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, CONFORME PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA E.M.E.F. LUIZ EDUARDO SILVA ROVER, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS DETALHADAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS/PROJETOS EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios e 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 0073 – Educação de qualidade para todos. Projeto Atividade: 1175 – Ampliação, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares e 1157 - Ampliações, Reformas e outras Melhorias em Escolas. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 20120037 – Convênios do Estado – Educação (tipo 2) e 10010046 – Recursos das Educação no Ensino Fundamental (Tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 380.166,65

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 22 de dezembro de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 22 de dezembro de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura

de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 30 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 14351/2022/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA (PASSARELA), CONFORME PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA E.M.E.F. PROFESSORA MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS DETALHADAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS/PROJETOS EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios e 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 0073 – Educação de qualidade para todos. Projeto Atividade: 1175 – Ampliação, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares e 1157 - Ampliações, Reformas e outras Melhorias em Escolas. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 20120037 – Convênios do Estado – Educação (tipo 2) e 10010046 – Recursos das Educação no Ensino Fundamental (Tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 455.371,72

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 22 de dezembro de 2022, às 10:30:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 22 de dezembro de 2022, a partir das 10:30:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 30 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 202/2022/SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO DO BLOCO DA SEMUS, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS QUANTITATIVAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SEMUS.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 014 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 14.001 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0071 – Fazendo Saúde Com Qualidade. Projeto Atividade: 1204 – Construção, Reforma e Melhorias do Pavilhão da SEMUS. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 91 – Obras em Andamento. Fonte de Recursos: 10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.793,25

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 26 de dezembro de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 26 de dezembro de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 30 de novembro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15864 / 2022							
Natureza: Normal							
DATA: 01/12/2022	PROTOCOLO: 15291 / 2022						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Forneecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA							
CNPJ: 07.114.391/0001-14	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA LEONÓRIO PERDOCINI, 1997							
Bairro: ELDORADO Cidade: Cacoal - RO	CEP: 76.966-192						
Telefone:							
OBJETO							
Pagamento de empresa especializada com a finalidade de contratação dos serviços para atendimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC conforme Decreto nº 10.540/2022 publicado pelo governo federal para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena, através desta SEMAD.							
JUSTIFICATIVA							
Em conformidade com o disposto no Decreto nº10.540/2020, tornou-se estritamente necessário a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, através Decreto Federal nº 8.539 de 8 de outubro de 2015, passou a ser obrigatório a implantação e do meio eletrônico em todas as unidades federativas, considerando o disposto no §6º do artigo 48º da Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e no §4º do Art1º do referido decreto. Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente na legislação voltadas as atividades das entidades de poder público, bem como normas, regras e dispositivos em tomo do Decreto nº 10.540/2020 traz novas regras, determinando a padronização dos processos. Ou seja, estabelece como deve ser o sistema que as entidades devem usar para que adotem a mesma linguagem e diretrizes. E o próprio sistema utilizado no trâmite dos processos também realiza os lançamentos em contabilidade, folha, arrecadação, compras e outras áreas. Além disso, os gestores podem utilizar assinatura digital para aprovações de qualquer lugar com o próprio celular. Tudo isso resulta em mais agilidade, economia e transparência. Assim no sentido de redução do tempo de tramitação e agilidade dos serviços prestados, buscando atualizar e acompanhar a evolução tecnológica proporcionando padronização, uniformização de procedimentos e trâmites processuais administrativos com outras esferas dos poderes estatais, para que o Município possa garantir um ambiente estrutural administrativo e técnico, produtivo e interligado as tendências da tecnologia da informação. Diante do exposto justificamos a necessidade da contratação para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades podendo sofrer sanções e penalidades.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	97593	Serviços de licença de usuários EloWeb	UND	100,00	168,9700	16.897,00
1	2	97594	Serviços de junção da base da Câmara Municipal, regime próprio de previdência Social	SERV	1,00	5.500,0000	5.500,00
							Total:
							22.397,00
EMBASAMENTO LEGAL		Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.					
		<p style="text-align: center;">JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>					
		www.elotech.com.br					

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14907 / 2022							
DATA: 29/11/2022	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 14907					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Forneecedor: DEFENSE EXTINTORES LTDA							
CNPJ: 44.957.697/0001-69	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA CAPIVARI, 271							
Bairro: RESIDENCIAL SOLAR DE VILHENA Cidade: Vilhena - RO	CEP: 76.985-110						
Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96159	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (PQS) 06 KG	REC	1	50,00	50,00
1	3	90870	EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 06 KG	UND	1	490,00	490,00
1	4	97525	EXTINTOR PO QUIMICO SECO - PQS 06 KG	UND	4	190,00	760,00
1	5	97526	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - IDO 10 LITROS	UND	2	190,00	380,00
							Total:
							1.680,00
CONTRATADO(A)		Forneecedor: ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME					
		CNPJ: 09.162.411.0001-58 Insc. Estadual:					
		Endereço: AV. MARECHAL RONDON, Nº 3140,					
		Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO					
		CEP: 76.980-000					
		Telefone:					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96159	EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 06 KG	REC	1	115,00	115,00
1	6	97527	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 06 KG	UND	2	18,00	36,00
1	7	97528	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PO QUIMICO SECO - PQS 06	UND	5	18,00	90,00
1	8	97529	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA - HE	UND	2	18,00	36,00
							Total:
							277,00
OBJETO		AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS E EXTINTORES PARA ATENDER A SEMOS					
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900115451004922613390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922613390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900115451004922614490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
EMBASAMENTO LEGAL		Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
		Prefeito Municipal					
		www.elotech.com.br					

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **GELSON DA SILVA DE BAIROS**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.070/2022).

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662714 SSP/RO e CPF sob n.º 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, n.º 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **GELSON DA SILVA DE BAIROS**, portador do RG sob o nº 632980- SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 619.574.022-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, vaga 03 no Ponto de taxi localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

Gelson da S. Bairos



A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;



Ronildo Pereira Macedo

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 30 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO


Gelson da Silva de Bairros
PERMISSIONÁRIO

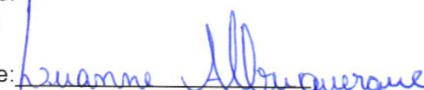
Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:


Luianne Albuquerque
057.270.922-66



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **LUCIKARI REJANE GONÇALVES**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.799/2022).

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 662714 SSP/RO e CPF sob n.º 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, n.º 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **LUCIKARI REJANE GONÇALVES**, portadora do RG sob o nº 652995 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 698.128.452-91, residente e domiciliada na cidade de Vilhena/RO, aqui denominada **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si juste e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, no Ponto nº 5 vaga 10 de taxi localizado no Terminal Rodoviário nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 25 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

LRC



A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;



b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 03 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e trânsito do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 30 de novembro de 2022.

PELO MUNICÍPIO

PELO PERMISSONÁRIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

Lucikari Rejane Gonçalves
Lucikari Rejane Gonçalves
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome: *Maria José da Silva*
CPF: *168.852.502-87*

Nome: *Juannne Albuquerque*
CPF: *057.470.922-66*

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por RONILDO PEREIRA MACEDO, CPF 657.538.602-49, em 30/11/2022 - 18:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemavilhena.fksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/105747>. Folha 3 de 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
15.995/2022	AUGUSTINHO VACARI	04	02	21
15.997/2022	GILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	22	20	35
16.022/2022	CARLOR BORTOLANZA	02	114	02
16.053/2022	ANTONIO PINTO	13	27	01
16.117/2022	ELIZABETE PEREIRA SILVA	05	11	08
16.123/2022	ADECIR GODINHO DA SILVA E OUTRA ELIETE	16	112	06
16.232/2022	RODRIGUES DE ARAUJO	11	139	01
16.281/2022	VALDECIR GOMES	16	107	06
16.292/2022	GILSON ANTONIO LORENZZI	10	25	18
16.297/2022	ELIANE FERREIRA	03	24	06

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2022

Giuliano Dourado da Silva
Secretário Mun.deTerras - SEMTER
Decreto n. 56.575/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

DISTRATO DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A DRª LUANA CARVALHO KAVASAKI.

Chamamento Público de nº 002/SEMUS/2017

Ao dia 01 (um) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob n.o 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.o, doravante denominado

MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr' Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade RG sob n.º 662.714 SSP/RO e CPF sob n.o 657.538.602-49, através do FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.o 21.467.00810001-32, neste representado

Pelo Secretário Municipal de Saúde Kim Mansur Yano, distrata com o denominado CONTRATADO o (a) Sr. (a) LUANA CARVALHO KAVASAKI, Brasileiro(a), médico(a), CRM 7236/RO, RG 1212176/MG, CPF 017.328.692-51, o contrato de prestação de serviços do Chamamento Público de nº 002/SEMUS/2017 de plantões médicos com Município firmado em 22 de setembro de 2022 à 22 de março de 2023.

As partes acordam com DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços médicos na modalidade de plantão do Chamamento Público de nº 002/

SEMUS/2017, nesta presente data 01/12/2022 encerra-se as obrigações contratuais.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022

PELO CONTRATANTE
KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
LUANA CARVALHO KAVASAKI
CPF nº 017.328.692-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13639/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 13639/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (material médico hospitalar) para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira conforme Convênios nº 200/PGE-2020 e nº 291/PGE-2020), referente ao Pregão Eletrônico 180/2022 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 52.787/2021, Parecer Jurídico nº 1092/PGM/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

Vilhemed Com. Atacadista e Varejista de Instrumentos e Materiais Para Uso Médico Ltda – CNPJ nº 30.203.451/0001-97 os Lotes 01, 04, 05, 08, 09, 10, 14 e 15 com valor global de R\$ 76.222,10 (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos);

Medical Farm Norte Comércio Ltda – CNPJ nº 03.019.611/0001-70 os lotes 02, 06, 11 e 12 com valor global de R\$ 80.348,80 (oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

Femap Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – CNPJ nº 22.803.038/0001-35 os lotes 03 e 07 com valor global de R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR : R\$ 157.726,90 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) MAYSA TAVARES SILVEIRA, Brasileiro(a), médico(a), CRM 7322-RO, RG 001041049-RO, CPF 020.283.832-32, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;

Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
 Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
 Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
 Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO (A)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo **REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do **CONTRATANTE**, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do **CONTRATADO** o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir 01 de dezembro de 2022 á 01 de junho de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022.

PELO CONTRATANTE
 KIM MANSUR YANO
 Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
 MAYSA TAVARES SILVEIRA
 CPF nº 020.283.832-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição Nº 3621 de 30 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa V.G. DA PAZ BATISTA, CNPJ 37.662.869/0001-01 no valor de R\$ 140.675,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais). Em favor da empresa PAX FAMÍLIA LTDA, CNPJ 42.300.177/0001-53 no valor de R\$ 140.675,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Em favor da empresa J. PACHECO DA SILVA - ME, CNPJ 03.011.999/0001-52 no valor de R\$ 140.675,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais). Em favor da empresa FUNERÁRIA VILHENA LTDA., CNPJ 05.771.340/0001-30 no valor de R\$ 140.675,00 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais). VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 562.700,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, e setecentos reais).

LEIA SE:

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 562.700,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, e setecentos reais).

EMPRESAS CREDENCIADAS CONFORME EDITAL 001/2022/FMAS.

V.G. DA PAZ BATISTA, CNPJ 37.662.869/0001-01.

PAX FAMÍLIA LTDA, CNPJ 42.300.177/0001-53.

J. PACHECO DA SILVA - ME, CNPJ 03.011.999/0001-52.

FUNERÁRIA VILHENA LTDA., CNPJ 05.771.340/0001-30.

Publique-se em 30/11/2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
 Prefeito em Exercício

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela ONG – O CAMINHO, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ONG – O CAMINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede situada junto à AV Tancredo Neves, bairro Setor 7, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017.

ONG – O CAMINHO é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, localizada em Vilhena/RO, atende crianças e adolescentes do município, com faixa etária de 09 a 16 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as em sua formação. O projeto objetiva também a realização de acompanhamento psicológico, social, odontológico e pedagógico de crianças e adolescentes através de atividades artesanais esportivas e culturais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exeqüibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 029 de 13 de outubro de 2022, com o valor de R\$114.536,72 (Cento e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e alterada pelo decreto 57.273/2022 e Lei 5.862/2022 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG – O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022.

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 15091/2022 Entidade: ONG – O CAMINHO CNPJ: 10.408.592/0001-29

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de IR para ONG – O CAMINHO Valor total do repasse: R\$ 114.536,72 (Cento e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ONG – O CAMINHO e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD. ONG – O CAMINHO é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, localizada em Vilhena/RO, atende crianças e adolescentes do município, com faixa etária de 09 a 16 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, oferecendo atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais, assistindo-as em sua formação. O projeto objetiva também a realização de acompanhamento psicológico, social, odontológico e pedagógico de crianças e adolescentes através de atividades artesanais esportivas e culturais.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/03/2020, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 029 de 13 de outubro de 2022, com o valor de R\$ 114.536,72 (Cento e quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e alterada pelo decreto 57.273/2022 e Lei 5.862/2022 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG – O

CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 01 de dezembro de 2022.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL 002/2022-2º CHAMADA AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO, a Sra. Eliane de Vargas por intermédio deste, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Tudo para atender aos 505 alunos do Ensino infantil nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 18.920,70 (dezoito mil novecentos e vinte reais e setenta centavos). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 08 de dezembro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 09 de dezembro 2022, pontualmente às 08h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69)3919-7055 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

EDITAL 002/2022 -2º CHAMADA

A Presidente do Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 005/2022, os elementos de despesas (material de expediente) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 61161 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 08/11/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão

fornechos na E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através do telefone (69)3919-7055. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escola.abilio@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente nº 61161 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 08/11/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, localizada à Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena- Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

Envelope 02 – DA PROPOSTA: Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.I. Abílio Juliano Nicolielo Neto
Av. Paraná nº630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326
Edital 002/ 2022 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação
(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 09/12/2022 às 08h00min, na Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, CNPJ nº 03.145.911/0001-03, Av. Paraná nº 630, Bairro: Nova Vilhena, CEP: 76987-326 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 002/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição Material de expediente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. Do Edital 002/2022 escolas Abílio Juliano Nicolielo Neto situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão

à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Abílio Juliano Nicolielo Neto reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente Licitação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

14 DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 30 de novembro de 2022.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Eliziane Márcia Baron
Tesoureira do Conselho Escolar

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 031/2022**

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, APROVADO PELO PLENÁRIO DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, a entidade Associação Metodista de Ação Social – AMAS participou do Edital nº 001/021 e pleiteou junto ao CMDCA/FUMUCRAD o valor de R\$. 83.000,00 para ser usado em 2022. Sendo que esse valor foi aprovado pela Comissão de Análise e pelo o Plenário. CONSIDERANDO que, a citada Entidade enviou para o CMDCA por duas vezes Ofício e Justificativa dos reais motivos do atraso na entrada do Projeto junto ao Gestor do FUMUCRAD cuja data teve o seu encerramento no dia 30 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que, somente no dia 17 de novembro de 2022 a AMAS enviou para a Gestora do FUMUCRAD o Ofício Nº 017/2022/AMAS de 17 de novembro de 2022 solicitando a suspensão da Parceria Financeira que foi aprovado pelo Plenário do CMDCA juntamente com a Ata nº 07/2022 de 15 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que, no dia 23 de novembro de 2022 o CMDCA recebeu o Ofício Nº 156/2022/SEMAS do Gabinete da Secretária da SEMAS no qual relata a situação que se encontra a Parceria Financeira com a AMAS e solicita um PARECER do Plenário do CMDCA o documento foi encaminhado para a Comissão de Análise de Documentos a qual emite um PARECER ao Plenário do CMDCA.

CONSIDERANDO que, os motivos do não cumprimento da aplicação dos recursos serem devolvido fora do prazo não poderão ser encaminhados a outra entidade, sendo que os recursos perdem os efeitos de aplicação conforme o orçamento aprovado e dificulta o trabalho da gestão municipal. O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Análise de Documentos na íntegra.

Art. 2º. Aprovar a sanção de suspender qualquer solicitação da AMAS no que diz respeito a Dedução de Imposto de Renda e Emenda Impositiva durante o ano de 2023.

Art. 4º. Deliberar o valor de R\$. 95.000,00 da Parceria Financeira para o ano de 2023 aprovados pelo Plenário conforme o Edital/2022.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e comunicação ao Gestor do FUMUCRAD.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2022.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/FUMUCRAD

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO